



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**  
C.G.C. 09.589.367/0001-67 – Fone: (0\*\*86) 288-1195 – Palmeirais - Piauí

**LEI Nº- 06/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001**

*Dispõe sobre uso do cigarro e similares nos órgãos públicos e transportes coletivos municipais e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**

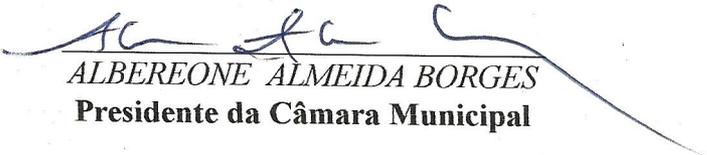
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, **ALBERONE ALMEIDA BORGES**, Presidente da Mesa Diretora, nos termos do **Inciso IV do Art.43, da Lei Orgânica do Município**, promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º**- Fica proibido em todos os órgãos públicos e transporte coletivos do município, uso de cigarro e similares.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais(PI), em 29 de junho de 2001.

  
**ALBERONE ALMEIDA BORGES**  
**Presidente da Câmara Municipal**